

PREGÃO PRESENCIAL SESC/MA Nº 14/0004-PG REGISTRO DE PREÇO

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil ecatorze, no Serviço Social do Comércio – Sesc-MA, localizado na Av. Gomes de Castro, nº 132 – Centro, em São Luís-MA, nos termos da Resolução Sesc 1.252/12, conforme julgamento do processo licitatório Sesc/MA RESOLVE **HOMOLOGAR** O PREGÃO PRESENCIAL Sesc/MA nº **14/0004-PG SRP**, e registrar os preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (itens cancelados do processo n.º 13/0019-PG) para as Unidades Operacionais do Sesc Deodoro e Sesc Turismo, consoante às Cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - ORIGEM DOS RECURSOS / CUSTEIO DAS DESPESAS

1.1 - As despesas decorrentes deste processo licitatório estão previstas no Orçamento Programa do Sesc, exercício 2014/2015 e serão apropriadas nos códigos orçamentários e elementos de despesa, na conta nº **3.3.90.30 - Material de Consumo**, do plano de contas do Sesc-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - O presente termo destina-se ao registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (itens cancelados do processo n.º 13/0019-PG) para as Unidades Operacionais do SescDeodoro e Sesc Turismo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Instrumento Convocatório nº 14/0004-PG, seus anexos e as Cláusulas deste.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1 O presente Termo de Registro de Preço terá validade de12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 3.2 Durante o prazo de validade deste Termo de Registro de Preço, o Sesc/MA não se obriga a adquirir os itens objeto desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Entidade esse procedimento.



CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

- 4.1 Para cada fornecimento, o pagamento serárealizado pelo Sesc/MA, em até 08 (oito) dias, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) e recibo(s), em 02 (duas) vias, devidamente regularizado(s).
- 4.2 -O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - REGISTRO DO MENOR PREÇO

5.1 - Ficaram registrados os preços das empresas abaixo relacionadas às quais cotaram o menor preço por item, conforme valores expostos:

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXX

INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXX ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX REPRESENTANTE: XXXXXXXXX

ſ			QUANTIDADE ESTIMADA				VALOR
	ITEM	DESCRIÇÃO	SESC DEODORO	SESC TURISMO	TOTAL ESTIMADO	UND	UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
	01	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX		XXXXXXX	XXXXXXX

5.2 – Fornecedores que aderiram e vão praticar o menor preço registrado do item:

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXX

INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXX ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX REPRESENTANTE: XXXXXXXXX

ITEM(NS): XXXXXXXXXXXXX

5.3 – Itens Cancelados, se houver.

ITENS CANCELADOS	DESCRIÇÃO	MOTIVO DOS CANCELAMENTOS

CLÁUSULA SEXTA – AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO PRODUTO



- 6.1 Para cada fornecimento, de acordo com as necessidadesdas Unidades Operacionais Sesc Deodoro e Sesc Turismo, será emitido documento denominado "PEDIDO AO FORNECEDOR— PAF", de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Registro de Preço, o qual autorizará o fornecimento dos produtos.
- 6.2 As entregas deverão ser realizadas no dia e horário estipulado no PAF.
- 6.3 O prazo máximo de entrega será de até 08 (oito) dias após assinatura do Pedido ao Fornecedor (PAF).
- 6.4 Se a CONTRATADA entregar os produtos a ela adjudicados fora das especificações indicadas nas propostas apresentadas, assim como dos padrões de qualidade exigidos no edital, e com outra marca que não seja a especificadana proposta, a empresa deverá providenciar reposição no mesmo dia ou entrar em acordo com o Gerente da Unidade Operacional requisitante para fazer a substituição.
- 6.5 No caso de falta no mercado de algum produto solicitado, a empresa deverá avisar ao gerente da Unidade Operacional, para que seja negociada a substituição.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES

A **CONTRATADA** se obriga a:

- 1 Entregar o(s) item (ns) adjudicado(s) no local, dia e horário especificado no Pedido ao Fornecedor PAF, com a apresentação das notas fiscais e recibos, devidamente preenchidos, em 02 (duas) vias. Os recibos deverão ser apresentados em papel timbrado, no formato A4;
- 2 Entregar os produtos especificados no PEDIDO AO FORNECEDOR PAF de uma única vez, na forma e nos prazos estabelecidos;
- 3 Programar a entrega dos produtos, sendo responsável por qualquer atraso resultante de planejamento inadequado ou de deficiência de estoque;

4Substituir os produtos que forem entregues impróprios para consumo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

5Depositar o montante equivalente à multa aplicada pelo Sesc/MA, dentro de 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação ou da publicação;

6Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação objeto deste instrumento;

7Entregar os produtos em embalagens hermeticamente fechadas, com data de fabricação, data de validade;



8Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida no Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 14/0004-PG:

9Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente a qualquer bem de propriedade do Sesc/MA, quando tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos produtos;

10Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas, impostas ao CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência de inobservância por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas e segurança do trabalho, estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, regulamentos e posturas municipais;

11 Fornecer todo apoio necessário, como transporte e pessoal, para que seja(m) feita(s) a(s) entrega(s) dos produtos nos prazos solicitados.

CLÁUSULA OITAVA - CLÁUSULA INTEGRANTE

8.1 - Constituem partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório Nº 14/0004-PG assim como seus anexos, inclusive a proposta de menor preço e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado e pelos documentos dos licitantes que a ele aderiram. A validade destes documentos deverá ser mantida atualizada, podendo, a qualquer momento, ser solicitada pelo Sesc/MA.

CLÁUSULA NONA - RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

9.1 - Nenhuma das disposições deste Termo poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA

- 10.1 Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto deste Termo de Registro de Preço, o fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:
- 10.1.1Advertência por escrito;
- 10.1.2Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sescpor até 02 (dois) anos, a critério do Sesc/MA;



- 10.1.3 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato (PAF), por dia de atraso decorrente da inobservância dos compromissos assumidos nos prazos de entrega, não reconhecidos pelo Sesc/MA como justificados;
- 10.1.4 Baixa no Termo de Registro de preços.
- 10.2 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao Sesc/MA o direito de rescindir unilateralmente o contrato e de suspender o contratado do direito de licitar e contratar com o Sesc/MA por até dois anos.
- 10.3 A critério do Sesc/MA as sanções poderão ser cumulativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de São Luis-MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Termo de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Se durante a vigência do Termo de Registro de Preço houver oscilação do preço praticado no mercado, comprovado através de pesquisa, deverá haver realinhamento, mediante manifestação das partes.
- 12.2 Se o licitante não aceitar o realinhamento previsto no subitem 12.1 deixará de ter seu preço registrado, a critério do Sesc/MA.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC Departamento Regional no Maranhão

FORNECEDOR(ES)